

PARECER Nº 1806/2002 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0499/2002

Trata-se de projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador Milton Leite, que visa autorizar o Poder Executivo Municipal a criar condomínios residenciais fechados no Município de São Paulo.

Estabelece a propositura que as ruas dos Condomínios Residenciais Fechados deverão ser de uso estritamente local não podendo, em nenhuma hipótese, pertencer à malha viária do município; que somente poderá ser criado o Condomínio Residencial Fechado com a aprovação explícita de 70% dos moradores que pertençam à área definida em planta a ser apresentada e que sob nenhuma hipótese poderão ser utilizadas vias que possuam tráfego médio ou pesado.

Sob o aspecto jurídico nada obsta o prosseguimento da propositura que encontra fundamento no art. 30, I, da Constituição Federal e nos arts. 13, I e 37, caput, da Lei Orgânica do Município, segundo os quais compete ao Município legislar sobre assuntos predominantemente locais, competindo a iniciativa legislativa a qualquer membro ou Comissão permanente da Câmara Municipal, ao Prefeito e os cidadãos.

Ante o exposto somos,

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 27/11/02

Antonio Carlos Rodrigues - Presidente

Celso Jatene - Relator

Alcides Amazonas

Antonio Paes-Baratão

Jooji Hato

Laurindo

Wadih Mutran

William Woo